DocuSign Envelope ID: 84831690-30C9-43CA-BC45-5267A279B680

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO

Entre:

PRIMEIRA CONTRAENTE – Bliss Applications, Lda, sociedade por quotas com o capital social de € 5.000,00, com sede em Avenida Marginal, Edifício Parque Oceano, 4, 2780-322 Oeiras, pessoa colectiva com o nº 509193331, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Cascais, como primeira contraente, doravante abreviadamente identificada como BLISS.

e

SEGUNDO CONTRAENTE: Rafael Brecailo Kloeckner, natural de Pará - Brasil, casado, residente em Rua Ferreira de Castro, nº 2, 2º Esq, Código Postal 2765-092, Lisboa, São João do Estoril, portador do passaporte nº GD048330, válido até 03/10/2031 e contribuinte fiscal nº 310640865, e autorização de residência nº 607P895K1 adiante designado por Segundo Contraente.

É acordado entre si o presente **Contrato Individual de Trabalho**, que se regulará pelas cláusulas seguintes:

1ª

1 - O Segundo Contraente obriga-se o seu trabalho à Primeira Contraente a 01 de março de 2023 com a função de Project Manager com a categoria profissional de Especialista de Marketing ficando assim e no desempenho das atribuições que lhe forem confiadas, sob a autoridade e direção da Primeira Contraente, podendo, no entanto, executar temporariamente outras tarefas não compreendidas na sua habitual função e outras atividades afins ou funcionalmente ligadas que lhe sejam atribuídas nos termos do artigo 118º do Código do Trabalho.

2ª

O Segundo Contraente auferirá da primeira contraente a remuneração base ilíquida mensal de **1896.58€ (Mil, Oitocentos, e Noventa e Seis Euros e Cinquenta e Oito Cêntimos**) a que acresce subsídio de refeição de acordo com o valor que estiver em vigor na primeira contraente, verbas estas cativas de descontos legais.

DS

DS

DocuSign Envelope ID: 84831690-30C9-43CA-BC45-5267A279B680

3ª

1. O Segundo Contraente tem o seu local de trabalho nas instalações da primeira contraente no distrito de Lisboa, sitas na Avenida Marginal, Edifício Parque Oceano, 4, 2780-322 Oeiras, Portugal, sem prejuízo na sua alteração na zona da Grande Lisboa e das deslocações que tiver de efetuar por virtude das suas funções.
2. O Segundo Contraente declara a sua disponibilidade para se deslocar a qualquer ponto de Portugal ou do estrangeiro, conforme as necessidades da primeira contraente, beneficiando nessas deslocações de condições idênticas dos restantes funcionários da Primeira Contraente com a sua categoria profissional.

.

4ª

O presente contrato entende-se celebrado em exclusividade e a tempo inteiro, sendo o período normal de trabalho semanal de 40 (quarenta) horas semanais, correspondente ao período normal diário de 8 horas, de segunda a sexta-feira, cumprindo o Segundo Contraente, o horário de trabalho que lhe for determinado pela Primeira Contraente, ou o que estiver em vigor nas instalações onde exercer a sua atividade, podendo tal horário, ser fixo ou flexível.

5ª

1. Atendendo às funções a exercer e à elevada responsabilidade a estas associadas à segunda Contraente, esta prestará o seu trabalho à Primeira Contraente em regime de exclusividade.
2. Durante o período de vigência deste contrato e para além dele, o Segundo Contraente obriga-se a manter total sigilo e confidencialidade relativamente a todos e cada um dos elementos, informações ou documentos de que tenha conhecimento na sequência e no âmbito da execução do presente contrato, não transmitindo ou divulgando qualquer informação relativa aos mesmos, seja a quem for – qualquer pessoa singular ou coletiva – direta ou indiretamente, e não executando ou facultando a terceiros qualquer um daqueles documentos, elementos e informações.

6ª

A duração das férias remuneradas do Segundo contraente é definida e regulada pelo disposto nos artigos 237º e seguintes do Código do Trabalho em vigor.

DS

DS

DocuSign Envelope ID: 84831690-30C9-43CA-BC45-5267A279B680

7ª

Atendendo às funções de Project Manager a exercer pelo Segundo Contraente, que são de complexidade técnica, exigem elevado grau de responsabilidade e pressupõem uma especial qualificação, o presente contrato tem um período experimental de Cento e Oitenta Dias, correspondente ao período inicial de execução do mesmo, com início em 01 de março de 2023 e termo em 27 de agosto de 2023, podendo qualquer das partes no recurso desse período denunciá-lo, sem necessidade de alegação de justa causa e sem que a outra parte tenha direito a qualquer indemnização, nos termos do disposto nos artigos 112º e 114º do Código do Trabalho, de acordo com o aviso prévio previsto neste último artigo.

8ª

A cessação do presente contrato tem lugar nos casos e termos previstos nos artigos 338º e seguintes do Código do Trabalho em vigor, podendo ser denunciado pelo Segundo Contraente nos termos e nos prazos previstos no artigo 400º do mesmo diploma.

9ª

As questões omissas neste contrato serão reguladas pelas disposições legais aplicáveis ao contrato, designadamente na legislação laboral.

10ª

As partes contraentes consideram devidamente prestada a informação sobre os aspectos relevantes do contrato de trabalho nos termos dos Artigos 106º e seguintes do Código do Trabalho.

11ª

Para as acções eventualmente emergentes do presente contrato, fica desde já fixado como competente o foro da Comarca de Oeiras quando outro não for imperativamente determinado pela legislação aplicável.

12ª

1 – A Primeira Contraente recolherá os dados pessoais do Segundo que sejam necessários à celebração, execução e cessação do contrato, ao processamento de retribuições, prestações e abonos, ao cumprimento de obrigações legais em matéria de legislação laboral, fiscal e de segurança social, à gestão de sanções disciplinares, gestão da avaliação de desempenho e determinação de horários de trabalho.

DS

DS

DocuSign Envelope ID: 84831690-30C9-43CA-BC45-5267A279B680

2 - O Segundo Contraente fica obrigado a facultar ao empregador os dados pessoais e a comunicar as suas alterações, para os efeitos previstos no número anterior desta cláusula.

3 - Os dados pessoais recolhidos serão comunicados às entidades a quem devam ser comunicados por força de disposição legal assim como às companhias de seguros para efeitos da celebração do contrato de seguro de acidentes de trabalho ou de acidentes pessoais, às instituições financeiras que gerem as contas da Primeira Contraente e do Segundo Contraente e a terceiros quanto tal seja necessário para gerir a relação laboral, processar retribuições ou quando exista outro interesse legítimo que o justifique.

4 – O direito do Segundo Contraente ao acesso, retificação, eliminação e oposição ao tratamento dos seus dados encontra-se previsto nos artigos 15° e seguintes do RGPD.

5 - Os dados pessoais tratados para efeitos de processamento de retribuições, pensões e abonos dos trabalhadores serão conservados por um período de dez anos após a cessação do contrato de trabalho. Os restantes dados serão conservados por um período de um ano após a cessação do vínculo laboral, sem prejuízo da sua conservação para além desse prazo enquanto durar procedimento judicial ou quanto tal se mostrar necessário ao cumprimento de prazos, obrigações ou deveres legais.

Feito em duplicado, vai ser assinado por ambos os contraentes, destinando-se o original selado à primeira contraente e a cópia à segunda contraente, fazendo ambos fé.

Oeiras, 01 de março de 2023

A primeira Contraente,

DocuSigned by:
29A40D294DBD430...

O Segundo Contraente,

DocuSigned by:
582DAC20D34B4BC...

DocuSign Envelope ID: 84831690-30C9-43CA-BC45-5267A279B680

CONTRATO REFERENTE A DESLOCAÇÕES EM VIATURA PRÓPRIA PAGAS

PELA

Bliss Applications, Lda,

A

Rafael Brecailo Kloeckner

Bliss Applications, Lda, sociedade por quotas com o capital social de € 5.000,00, com sede em Avenida Marginal, Edifício Parque Oceano, 4, 2780-322 Oeiras, pessoa colectiva com o nº 509193331, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Cascais e **Rafael Brecailo Kloeckner**, natural de Pará - Brasil, casado, residente em Rua Ferreira de Castro, nº 2, 2º Esq, Código Postal 2765-092, Lisboa, São João do Estoril, portador do passaporte nº GD048330, válido até 03/10/2031 e contribuinte fiscal nº 310640865, e autorização de residência nº 607P895K1 adiante designado por Segundo Contraente, fica acordado que a primeira pagará à Segunda o montante de 0,36 Euros por Km, atualizável de acordo com os valores anualmente fixados para o pagamento de custas de deslocação similares para a Administração Pública, sempre que a Administração precisar que este se desloque em carro próprio em serviço da Empresa dentro do horário de trabalho, mediante a apresentação de um Mapa devidamente justificado com o Local, nº de Kms e justificação do Serviço.

Oeiras, 01 de março de 2023

A Gerência: DocuSigned by: 29A40D294DBD430... DocuSigned by: 582DAC20D34B4BC...

O Empregado: Rafael Brecailo Kloeckner

DS

DS

DocuSign Envelope ID: 84831690-30C9-43CA-BC45-5267A279B680

AUTORIZAÇÃO PARA USO DE IMAGEM

Rafael Brecailo Kloeckner na qualidade de trabalhador por conta de outrém ao serviço da sociedade BLISS APPLICATIONS, LDA, declaro para os devidos efeitos que autorizo e presto o meu consentimento a esta sociedade para fazer uso da minha imagem e da minha voz em quaisquer meios de comunicação que visem promover, publicitar ou informar sobre aspetos corporativos da mesma sociedade ou sobre as atividades que a mesma desenvolve ou poderá desenvolver, independentemente do suporte que esses meios de comunicação revestirem e da forma pela qual os mesmos forem veiculados e transmitidos internamente ou a terceiros, incluindo o público em geral; e independentemente de tal suceder em território nacional ou no estrangeiro.

A presente autorização concedida à sociedade BLISS APPLICATIONS, LDA, enquanto entidade patronal do declarante, é extensível ao uso da minha imagem e voz, nos termos acima autorizados, por parte da sociedade W.Y., SGPS S.A., com sede na Avenida Marginal, Edifício Parque Oceano, 4º piso, 2780-322 Oeiras, com o NIPC 508561752, e às demais sociedades que por esta sejam participadas na medida em que esse uso tenha em vista os fins, quanto a estas e àquela, acima previstos quanto à sociedade BLISS APPLICATIONS, LDA.

A presente autorização é concedida a título gratuito, não conferindo assim o uso autorizado o direito a qualquer remuneração, e manter-se-á em vigor para além da cessação do vínculo laboral que me une à sociedade BLISS APPLICATIONS, LDA enquanto esta tiver um interesse legítimo nesse uso autorizado.

Oeiras, 01 de março de 2023

Rafael Brecailo Kloeckner

Assinatura do declarante

(Conforme documento de identificação)

DS

DS